



---

---

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 007/2022**

**RETIFICAÇÃO N.º 002/2022**

Dispõe sobre a retificação da carga horária para o cargo de Enfermeiro no Edital n.º 007/2022.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a Comissão Organizadora do PSS n.º 007/2022,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1916/2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que no Edital n.º 007/2022 publicado na Edição n.º 894/2022 de 02/09/2022, a carga horária para o cargo de Enfermeiro foi informada de forma errônea, não sendo a carga horária de 20 horas, mas sim de 40 horas;

**CONSIDERANDO** o artigo 70, o Anexo II e o Anexo III da Lei n.º 1916/2018;

**RESOLVEM**

1. RETIFICAR o item 2.1 especificamente no que se refere à carga horária do cargo do Enfermeiro, assim,

**ONDE SE LÊ:**

*2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para os cargos de [...] Enfermeiro [...]*

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho da classe.	01	R\$ 3.747,13	20 horas semanais

[...]

**LEIA-SE:**

*2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para os cargos de [...] Enfermeiro [...]*



<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>
<i>Enfermeiro</i>	<i>Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho da classe.</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 3.747,13</i>	<i>40 horas semanais</i>

[...]

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital PSS n.º 007/2022.

3. Permanecem inalteradas as disposições da Retificação n.º 001/2022 do Edital PSS n.º 007/2022.

4. Recomenda-se que antes de efetuar a inscrição, o candidato tome conhecimento da íntegra desta Retificação.

5. Candidatos que porventura já tenham efetuado sua inscrição deverão tomar conhecimento da presente Retificação.

6. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

7. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente Retificação.

Ribeirão do Pinhal, em 06 de setembro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito

Comissão Organizadora  
PSS n.º 007/2022